



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2018

PREGÃO N.º 44/18 – ELETRÔNICO

No dia 22 do mês de outubro de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 44/18 - Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0000644-89.2018.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	<b>Estabilizadores de tensão 1KVA</b> Marca: Ragtech Fabricante: Ragtech Modelo: Side Laser 1000 Va Full Range	Unid.	200	01	237,50
Empresa vencedora do(s) item(ns): ALESSANDRA MILANI EPP CNPJ: 79.053.468/0001-02 Endereço: Av Maringá, 1354 – bloco D – Unidade 6, Emiliano Pernetá, Pinhais – PR CEP: 83.324-442 Telefone: (41) 3012-4563 E-mail: licitação.cadastro@gmail.com Representante Legal: Alessandra Milani RG: 4.933.667-5                      CPF/MF: 835.038.119-15					

### CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 25/10/2018 a 25/10/2019.

### CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto

aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s) e do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a

beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta corrente

57866-5, agência 3007-4 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata,

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada às classificações 4490.52.30 - Equipamentos e Material permanente / Máquinas e Equipamentos Energéticos; 4490.52.41 - Equipamentos e Material permanente / Equipamentos de TIC – Computadores e 4490.52.45 - Equipamentos e Material permanente / Equipamentos de TIC - Impressoras, da Ação 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco, no Plano Interno AREA INFORM.

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número dos materiais adquiridos indicados na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das **8h às 15h** de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail: [semic@tre-pe.jus.br](mailto:semic@tre-pe.jus.br) ou pelo(s) fone(s)/fax (81) 3194-9438.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação exigida no **subitem 9.1.1**, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.2 - Deverão ser observadas as seguintes condições:

9.2.1 - todos os produtos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso.

9.2.2 - a entrega deverá ser previamente agendada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

9.2.3 - os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas e modelos, conforme cotados pela beneficiária da Ata.

9.2.4 - a Seção de Almoarifado do TRE/PE atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

9.2.5 - eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela beneficiária da Ata no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da notificação do Gestor da Contratação por escrito à beneficiária da Ata. Até a solução destes problemas, não será emitido o aceite dos equipamentos.

9.2.6 - deverá ser considerada como aceite provisório a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

9.3 - Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

9.3.1 - a inspeção técnica será realizada em um prazo de, no máximo, **2 (dois) dias úteis**, contados do aceite provisório feito pela Seção de Almoarifado.

9.3.2 - após inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

9.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da beneficiária da Ata pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.5 - Será exigida da beneficiária da Ata, se for o caso, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

a) entregar os materiais conforme prazos, condições e exigências atinentes à sustentabilidade nos moldes do disposto na Cláusula 9 desta Ata de Registro de Preços e Anexo I – Termo de Referência, do Edital que originou a presente Ata;

b) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da notificação por escrito;

e) responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

f) solicitar, em caso de descontinuidade do produto e durante a vigência da Ata, verificação e aceitação técnica por parte da beneficiária desta Ata, do novo modelo a ser ofertado;

g) fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;

h) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao **item 12.1** e respectivos subitens do Edital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

h.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

j) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

k) prestar suporte técnico ON-SITE, durante o prazo de garantia técnica dos equipamentos, na Sede do TRE-PE, situada na avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 22 de outubro de 2018.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

**BENEFICIÁRIA DA ATA** - \_\_\_\_\_

Alessandra Milani

CPF/MF 835.038.119-15



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 22/10/2018, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Milani - CPF/MF: 835.038.119-15 - Rep Legal ALESSANDRA MILANI EPP, Usuário Externo**, em 23/10/2018, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0749272** e o código CRC **5AF68144**.

---

0000644-89.2018.6.17.8000

0749272v2



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 47/2018-TRE/PB; Processo SEI nº 4096-64.2018.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09; OBJETO: Aquisição de NOTEBOOK, com a respectiva garantia, conforme disposto no Termo de Referência do Pregão nº 50/2018 do TRE/PA; FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 50/2018 do TRE/PA, constante do Processo Administrativo nº 4238-95.2018.6.14.8000 - TRE/PA; VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de sua última assinatura eletrônica; DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018; VALOR TOTAL: R\$ 91.800,00; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, e José Flávio de Oliveira Filho, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Nº PAD 7239/2018 - Originário do Contrato 78/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. CNPJ da Contratada: 86.915.691/0001-79. Objeto: Supressão contratual de 21 dias, devido redução do prazo da prestação dos serviços, de 01/10/2018 à 22/10/2018. Valor: R\$ 118.394,43. Fundamento Legal: artigo 65, I, b, § 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 22/10/2018 a 22/10/2018. Data de Assinatura: 22/10/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018 - UASG 70019

Nº Processo: 11202/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado VRF e serviços de desinstalação, retirada e descarte dos equipamentos antigos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 25/10/2018 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Parolin - Curitiba/PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00065-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00065-2018). Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2018 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/11/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2018) 70019-00001-2018NE000067

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 70010

Nº Processo: 002329-34.2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral na Capital e Mesorregiões da Zona da Mata (Item 1), Agreste (Item 2) e Sertão (Item 3) do Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 25/10/2018 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00013-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00013-2018). Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 24/10/2018) 70010-00001-2018NE000062

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n. 017/2017. SEI n. 0004524-60.2016.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ABSOLUTE ESCRITÓRIOS INTELIGENTES EIRELI - EPP. CNPJ: 05.258.458/0001-69. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato, para o período de 13/01/2019 a 31/12/2019 e a alteração da Cláusula Décima Oitava do Contrato, para substituição do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A (IBGE) nas futuras eventuais prorrogações. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e o Parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Contrato. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.916,92. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 084609; Natureza da despesa - 3390.39.20; Valor: R\$ 18.916,92. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Igor Souto do Espírito Santo, Sócio.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 10 ao Contrato n. 018/2015. SEI n. 0002994-84.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP. CNPJ: 13.343.833/0001-05. OBJETO: A realocação dos postos de vigilância do QG de urnas (Caxangá) para o Fórum Eleitoral de Afogados da Ingazeira, a partir de 22/10/2018 até 30/04/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Renato Correia de Lima, Sócio.

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2018NE1120, emitida em 19/10/2018. SEI nº 0036584-18.2018.6.17.8000. CONTRATADA: FORUM EVENTOS EIRELI - EPP. Valor: R\$ 1.400,00. OBJETO: Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 43/18, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 38/18 deste TRE-PE. PTRES: 107671. Elemento de despesa: 3390.39.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 078/2018. Processo SEI nº 002897-23.2018.6.18.8000. CONTRATADA: F. G. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.-EPP - CNPJ nº 34.966.838/0001-56. OBJETO: Prestação de serviços de impressão e colagem de capas coloridas de publicações (livros, revistas, manuais e outros) do TRE-PI. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022, sob o ED nº 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da data prevista na Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018. ASSINAM: Pelo TRE, Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Henrique Areolino Rodrigues Nunes dos Santos.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 72/18. PROCESSO SEI N.º: 0000644-89.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 44/18- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo, BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01, VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 05/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Microcomputador tipo I - avançado	Un	200	5.034,00
2	Microcomputador tipo II - padrão	Un	200	3.038,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 73/18. PROCESSO SEI N.º: 0000644-89.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 44/18- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo, BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): NAVISYSTEM IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 08.395.059/0001-38, VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 05/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
5	Scanner Planetário	UN	02	3.529,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 74/18. PROCESSO SEI N.º: 0000644-89.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 44/18- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo, BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): 18 GIGAS COMERCIO EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ: 20.174.368/0001-83, VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 25/10/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Lousa Interativa touchscreen	Un	05	1.969,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 75/18. PROCESSO SEI N.º: 0000644-89.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 44/18- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo, BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ALESSANDRA MILANI EPP, CNPJ: 79.053.468/0001-02, VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 25/10/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Estabilizadores de tensão 1KVA	Un	200	237,50

## EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 46/2018 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 5080-64.2018.6.18.8000). Objeto: Formar registro de preços para aquisição de bens tipo CONSUMO, cuja Ata será encontrada na íntegra, no sítio [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br).  
Ata nº 45/2018: STORE DO BRASIL LTDA., CNPJ: 13.990.290/0001-00. Item 25 - Silicone spray, em frasco com 300ml, marca Mundial Prime; quantidade: 10 unidades, no valor unitário: R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos).

## EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 52/2018 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 2897-23.2018.6.18.8000). Objeto: Formar registro de preços para prestação de serviços de impressão e colagem de capas coloridas de publicações (livros, revistas, manuais e outros) do TRE-PI, cuja Ata será encontrada na íntegra, no sítio [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br).  
Ata nº 47/2018: F. G. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.-EPP, CNPJ: 34.966.838/0001-56. Item 1 - Capas - Formato 468 mm x 225 mm: (aberto), 4x0 cores, Papel cartão supremo Duo Design, 250 g/m², laminação fosca total na frente, verniz UV Reserva frente da capa; 4 dobras (lombo e orelhas), colagem do miolo em PUR; quantidade estimada: 2.000 unidades, no valor unitário: R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos).